
PROCESSO Nº 132/1.09.0004801-9
VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DE SAPIRANGA – RS

MF NAVALHAS AXE LTDA
MF F C FACAS INDUSTRIAIS LTDA

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL COMPLEMENTAR

Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005

SILVIO LUCIANO SANTOS
CONTADOR CRC/RS 66.456/O-6
PERITO CONTÁBIL

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Dos Trabalhos Periciais
- 1.2 Da Metodologia dos Trabalhos

2. ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

- 2.1 Saldo em conta corrente da massa e reservas
- 2.2 Planilha de rateio dos créditos trabalhistas

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4. ENCERRAMENTO

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL



1. INTRODUÇÃO

A partir deste momento passamos a responder às questões formuladas pelas partes envolvidas no processo em referência

1.1 Dos trabalhos periciais

Objetivando a elaboração do presente Laudo Pericial, diligenciou o perito até a Vara de Falências e Concordatas da Comarca de SAPIRANGA, RS, tendo acesso ao processo em referência, e que iremos analisar a seguir.

1.2 Da metodologia dos trabalhos

Os estudos foram realizados de acordo com a Resolução nº 750 – Princípios Fundamentais de Contabilidade, Resolução nº 980 – Normas Brasileiras de Contabilidade, e Resolução CFC nº 857 – Normas Profissionais do Perito Contábil, incluindo as provas nos registros contábeis e outros procedimentos, julgados necessários para realização dos trabalhos.

Foram examinados por este Perito os autos do processo.

Desta forma, prestadas algumas informações preliminares, tudo formalizado, segue o resultado dos trabalhos periciais desenvolvidos.

2. ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

A seguir será apresentado o demonstrativo de cálculo referente ao rateio dos valores a serem pagos aos credores trabalhistas da Massa Falida de Navalhas Axe Ltda e F C Facas Industriais Ltda, conforme laudo pericial juntado às folhas 1188-1198 do processo.



2.1 Saldo em conta corrente da massa e reservas

Conforme extrato apresentado pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul às fls. 1.181 do processo, a massa falida possui o saldo de R\$ 19.317,54 (dezenove mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) em conta corrente, sendo que desse valor deverão ser reservados valores para pagamento dos honorários periciais e do administrador da massa, atualizados pelo IGP-M, conforme determina o artigo 84¹ da Lei 11.101/05, como segue.

HISTÓRICO	RECEITA	DESPESA	SALDO
	R\$ 19.317,54		R\$ 19.317,54
Saldo em conta corrente			
50% Honorários perito ref. laudo contábil		R\$ 933,00	R\$ 13.384,54
Honorários perito ref. laudo créditos trabalhistas		R\$ 545,00	R\$ 17.839,54
Honorários administrador da massa - 5% ativo arrecadado		R\$ 2.393,53	R\$ 15.446,01
SALDO DISPONÍVEL A DISTRIBUIR ENTRE OS CREDITORES			R\$ 15.446,01

2.2 Planilha de rateio dos créditos trabalhistas

Assim, após apurados os valores disponíveis a distribuir entre os credores trabalhistas, chega-se a importância de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) dos valores encontrados em conta corrente para cada credor da massa falida, conforme planilha a seguir:

Nome Credor	R\$ devido atualiz.	% p/ rateio	R\$ disponível	Desc. INSS	Valor a pagar
Ailton de Lima Brizola	R\$ 46.231,53	4,46%	R\$ 2.060,96	R\$ -	R\$ 2.060,96
Orlando Dal Piva	R\$ 5.739,43	4,46%	R\$ 255,86	R\$ 4,91	R\$ 250,95
Adriano Nunes Pastorini	R\$ 1.032,59	4,46%	R\$ 46,03	R\$ 1,22	R\$ 44,81
Alexandre Rodrigues	R\$ 5.788,44	4,46%	R\$ 258,04	R\$ 4,95	R\$ 253,09
Almerindo Juarez Finger Gomes	R\$ 6.941,61	4,46%	R\$ 309,45	R\$ 5,76	R\$ 303,69
Andre Avelino Ritter	R\$ 19.996,80	4,46%	R\$ 891,44	R\$ 14,65	R\$ 876,79
Geferson Daniel de Mello Dias	R\$ 9.241,18	4,46%	R\$ 411,96	R\$ 8,34	R\$ 403,62
Gilmar da Silva	R\$ 12.670,69	4,46%	R\$ 564,85	R\$ 10,48	R\$ 554,37
Idolir Taufer	R\$ 22.541,23	4,46%	R\$ 1.004,87	R\$ 15,87	R\$ 989,00
Irineu Airton Demeneghi	R\$ 10.876,49	4,46%	R\$ 484,86	R\$ 15,55	R\$ 469,31
Jair da Costa	R\$ 9.005,15	4,46%	R\$ 401,44	R\$ 6,16	R\$ 395,28
Joao Batista Haack	R\$ 15.878,23	4,46%	R\$ 707,84	R\$ 13,97	R\$ 693,86
Julio Antonio da Silva	R\$ 14.127,32	4,46%	R\$ 629,78	R\$ -	R\$ 629,78
Marcelo Finger	R\$ 11.735,68	4,46%	R\$ 523,16	R\$ 13,36	R\$ 509,81
Macelo Rolim	R\$ 19.060,07	4,46%	R\$ 849,68	R\$ 15,78	R\$ 833,89
Marino de Souza Machado	R\$ 13.477,81	4,46%	R\$ 600,83	R\$ 11,13	R\$ 589,70
Oldi Peres	R\$ 19.965,41	4,46%	R\$ 890,04	R\$ 15,78	R\$ 874,25
Paulo Roberto Falcão dos Santos	R\$ 4.207,33	4,46%	R\$ 187,56	R\$ 4,61	R\$ 182,95

¹ Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a:

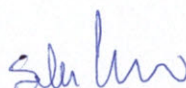
I - remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência;

Paulo Sergio de Lima Brizola	R\$ 9.853,37	4,46%	R\$ 439,25	R\$ 9,13	R\$ 430,13
Pedrinho Erni Soares de Castro	R\$ 11.668,91	4,46%	R\$ 520,19	R\$ 13,01	R\$ 507,17
Sergio da Silva	R\$ 11.567,64	4,46%	R\$ 515,67	R\$ 11,96	R\$ 503,71
Luis Henrique Dullius	R\$ 18.805,55	4,46%	R\$ 838,33	-	R\$ 838,33
Sinara Andressa Wasen	R\$ 11.592,46	4,46%	R\$ 516,78	-	R\$ 516,78
Amilcar Mario Blanco Pereyra	R\$ 27.257,90	4,46%	R\$ 1.215,13	R\$ 22,87	R\$ 1.192,26
João Carlos Palharini	R\$ 7.220,07	4,46%	R\$ 321,86	R\$ 9,17	R\$ 312,69
TOTAL	R\$ 346.482,91	4,46%	R\$ 15.445,86	R\$ 228,67	R\$ 15.217,19

6. ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Laudo Pericial Contábil, contendo 5 (cinco) folhas impressas somente no anverso por processamento eletrônico de dados,

Três Coroas, 22 de outubro de 2013


SILVIO LUCIANO SANTOS

CONTADOR CRC/RS 56.806/O-2

PERITO CONTÁBIL